



SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

Avaliação De Políticas Públicas
(Resolução nº 44, de 2013)

Proposta de Plano de Trabalho

Programa Paradesporto Brasil em Rede (PPBR)

Presidente: **SENADORA LEILA BARROS**

Relator: **SENADORA MARA GABRILLI**

1. INTRODUÇÃO

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal, estabelece, como competência exclusiva do Congresso Nacional, “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Nesse sentido, a Resolução nº 44, de 2013, que acrescentou o art. 96-B ao Regimento Interno do Senado Federal (RISF), definiu os procedimentos para a avaliação de políticas públicas por esta Casa, com o objetivo, entre outros, de adequar os dispositivos normativos às necessidades sociais¹.

¹ Art. 96-B. No desempenho da competência prevista no inciso IX do art. 90, as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.



Dessa forma, a Comissão de Esporte (CEsp) do Senado Federal, atendendo ao Requerimento nº 6, de 2025, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, realizará a avaliação relacionada ao Programa Paradesporto Brasil em Rede (PPBR), do Ministério do Esporte (MEsp).

O PPBR representa um marco significativo nas políticas públicas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência no esporte, tendo sido instituído em 21 de março de 2024 por meio da Portaria nº 38, do Ministério do Esporte. O programa visa, além de democratizar o acesso ao paradesporto em todo o território nacional, fomentar uma rede colaborativa entre universidades e institutos federais, com ênfase nas regiões Norte e Nordeste, as quais, de acordo com o Ministério do Esporte, historicamente enfrentam desafios no que tange à inclusão social.

2. OBJETIVOS

Espera-se que a avaliação do PPBR em 2025 revele o real progresso na criação de uma rede colaborativa entre instituições de ensino superior, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, para a oferta de atividades paradesportivas gratuitas e a promoção da inclusão social.

§ 1º Cada comissão permanente selecionará as políticas públicas até o último dia útil do mês de março de cada ano.

§ 2º Para realizar a avaliação referida no *caput*, que se estenderá aos impactos das políticas públicas e às atividades-meio de suporte para sua execução, poderão ser solicitadas informações e documentos a órgãos do Poder Executivo, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e a entidades da sociedade civil.

§ 3º Ao final da sessão legislativa, a comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

§ 4º A Consultoria Legislativa e a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal elaborarão estudos e relatórios técnicos que subsidiarão os trabalhos da avaliação de que trata o *caput*.

§ 5º O Instituto de Pesquisa DataSenado produzirá análises e relatórios estatísticos para subsidiar a avaliação de que trata o *caput*.



Para cumprir essa finalidade geral, os objetivos deste Plano são delineados como se segue:

1. **Acompanhar e avaliar** o desenvolvimento do Programa no primeiro ano de sua execução, dada sua relevância social, educacional e inclusiva.
2. **Identificar os pontos fortes e os desafios iniciais** da implementação do PPBR, possibilitando intervenções tempestivas e eficazes.
3. Contribuir para o **aprimoramento contínuo** do Programa, com base nos dados coletados durante o processo de avaliação.
4. **Assegurar o alcance dos objetivos** da política pública, promovendo a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência no Brasil.
5. **Contribuir com a atuação da Comissão de Esporte**, fortalecendo seu papel na fiscalização e no aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à inclusão.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O Programa Paradesporto Brasil em Rede consiste na criação e na manutenção de núcleos voltados ao paradesporto em institutos federais de educação superior, com acadêmicos e docentes da área de educação física que estão conectados em rede, visando expandir o alcance e a equidade no acesso ao paradesporto. O público-alvo são pessoas com deficiência física, sensorial,



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3762588939>

intelectual ou mental, sem limite de idade. A quantidade de beneficiários depende da estrutura de cada núcleo, sendo, no mínimo, 30 alunos.

O PPBR demonstra um forte compromisso com a equidade de gênero ao estabelecer a meta de 50% das vagas para mulheres e meninas com deficiência. Entretanto, a ausência de dados robustos sobre a participação feminina e sobre os impactos nas condições de saúde e qualidade de vida dos participantes indica a necessidade de um esforço concentrado na coleta e análise de informações.

A avaliação do programa será realizada por meio de uma metodologia abrangente, que incluirá:

- a) Coleta de dados: realização de levantamentos quantitativos e qualitativos sobre a participação do público-alvo, divididos por tipo de deficiência, com ênfase em mulheres e meninas nas atividades do PPBR.
- b) Análise de relatórios: exame de documentos e relatórios oficiais relacionados ao PPBR, sobretudo os produzidos pelo Núcleo Gestor Unificado.
- c) Realização de audiências públicas com os atletas com deficiência participantes, profissionais envolvidos e gestores do programa para obter uma compreensão mais profunda das experiências e percepções sobre as atividades oferecidas.

4. ATIVIDADES PROPOSTAS

Requerimentos de Informação



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3762588939>

Serão solicitadas informações detalhadas ao MEsp sobre a criação e a manutenção de núcleos voltados ao paradesporto em institutos federais de educação superior, dados de monitoramento e avaliação obtidos pelo núcleo gestor unificado e a execução das ações (inclusive orçamentárias) do PPBR.

Audiências Públicas

Serão realizadas duas audiências públicas para ouvir especialistas, gestores públicos, representantes de organizações esportivas e beneficiários do PPBR.

Tendo em vista as particularidades e complexidade das demandas sociais das pessoas com deficiência, a primeira das audiências será exclusivamente dedicada ao público-alvo do PPBR, com ênfase às mulheres e meninas com deficiência, e ao desenvolvimento das modalidades paradesportivas nos núcleos do PPBR formalizados.

A segunda audiência pública abordará a produção de conhecimento por acadêmicos e docentes da área de educação física da rede colaborativa entre instituições de ensino superior, especialmente das regiões Norte e Nordeste.

O detalhamento dos convidados de ambas as audiências será definido a partir do retorno dos requerimentos de informações ao MEsp, quando será possível obter um panorama geral prévio das políticas.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável
-----------	------	-------------

Aprovação do Plano de Trabalho	Até 30 de maio	CEsp
Requerimento de Informações	Até 30 de julho	Relator
Primeira Audiência Pública	Até 30 de agosto	CEsp
Segunda Audiência Pública	Até 30 de setembro	CEsp
Apresentação do Relatório Preliminar	Até 30 de novembro	Relator
Discussão e Votação do Relatório Final	Até 22 de dezembro	CEsp

6. RELATÓRIO

O relatório final será elaborado com base nas informações coletadas e nas discussões realizadas nas audiências públicas. Este documento conterá:

- Introdução e Contexto
- Metodologia da Avaliação
- Resultados e Achados
- Conclusões
- Recomendações

SENADORA MARA GABRILLI

PSD/SP



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3762588939>